

10
B

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 45

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de treinamento de servidores públicos do Município sendo o tema: 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização com a temática: Gestão municipal - desafios e inovações na educação para um mundo conectado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de treinamento de servidores públicos do Município sendo o tema: 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização com a temática: Gestão municipal - desafios e inovações na educação para um mundo conectado.

Ressaltando que se trata de três inscrições sendo uma inscrição gratuita para municípios com até 9.999 habitantes. Sendo os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação que necessitam de inscrição paga:

- Carla Adriana da Costa Peukert - Diretora da EMEI Pequeno Aprendiz.
- Patricia Vesz - Diretora da EMEF Brasilina Abreu Terra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do Município se faz necessária para as direções das Escolas Municipais, que participarão no Curso presencial: 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização com a temática: Gestão municipal - desafios e inovações na educação para um mundo conectado, sendo que tal atividade acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de setembro do presente ano, no Teatro Feevale, em Novo Hamburgo. O Fórum terá uma programação extensa com palestras, conteúdos exclusivos, networking, atendimento de programas do MEC, FNDE e INEP e assessoria técnica aos municípios.

Esta contratação terá como objetivo o aperfeiçoamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação que estão a frente da direção das escolas municipais, sendo que para desempenhar suas funções com segurança e excelência, os servidores necessitam de constante capacitação. Trata-se de atender a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade, ressaltando também as mudanças e inovações constantes na área educacional sendo de utilização diária nos ambientes escolares, bem como temas que deverão estar sempre atualizados para melhor aproveitamento nas instituições escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações:

Curso presencial: 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização com a temática: Gestão municipal - desafios e inovações na educação para um mundo conectado, que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de setembro do presente ano, pela empresa Undime/RS no Teatro Feevale, em Novo Hamburgo tendo como programações:

- 11
[assinatura]
- Mediação de Conflitos como Veículo Impulsionador da Aprendizagem e da Melhoria do Ambiente Escolar - Valéria Santoro.
 - 1º Fórum Estadual de Alfabetização.
 - Espaço de Diálogo Permanente para a Garantia do Direito à Leitura e à Escrita - Profa. Dra. Darlize Teixeira de Mello - Representante ABALF.
 - Formação Continuada e Alfabetização: Aprendizagens e Desafios para Redes e Sistemas de Ensino - Professor Dr. Lourival José Martins Filho (MEC/SEB)
 - Estratégias e Ações para Reduções das Desigualdades Educacionais - Maristela Guasselli - Presidente Undime/RS, Marcia Baldini - Presidente Undime/PR , Alex Tardetti - Presidente Undime/SC.
 - Educação Midiática: Novos Letramentos para o Mundo Conectado - Bruno Ferreira.
 - Desafios na Gestão dos Direitos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - Denner Pereira.
 - Gestão Pedagógica dos Dados - José Francisco Soares
 - Mudanças nas Condicionalidades do VAAR - Presidente Undime Alessio Costa Lima

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, "f", § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12
12

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13
B

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O treinamento de servidores públicos do Município sendo o curso presencial: 34º Fórum Estadual de Educação do RS e Região Sul e 1º Fórum Estadual de Alfabetização com a temática: Gestão municipal -

14
desafios e inovações na educação para um mundo conectado, acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de setembro do presente ano, no Teatro Feevale, em Novo Hamburgo, tendo como programações:

- Mediação de Conflitos como Veículo Impulsionador da Aprendizagem e da Melhoria do Ambiente Escolar - Valéria Santoro.
- 1º Fórum Estadual de Alfabetização.
- Espaço de Diálogo Permanente para a Garantia do Direito à Leitura e à Escrita - Profa. Dra. Darlize Teixeira de Mello - Representante ABALF.
- Formação Continuada e Alfabetização: Aprendizagens e Desafios para Redes e Sistemas de Ensino - Professor Dr. Lourival José Martins Filho (MEC/SEB)
- Estratégias e Ações para Reduções das Desigualdades Educacionais - Maristela Guasselli - Presidente Undime/RS, Marcia Baldini - Presidente Undime/PR, Alex Tardetti - Presidente Undime/SC.
- Educação Midiática: Novos Letramentos para o Mundo Conectado - Bruno Ferreira.
- Desafios na Gestão dos Direitos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - Denner Pereira.
- Gestão Pedagógica dos Dados - José Francisco Soares
- Mudanças nas Condicionalidades do VAAR - Presidente Undime Alessio Costa Lima

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.
- b. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

15
15

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$500,00 reais, sendo que cada inscrição possui o valor de R\$250,00, conforme valores consultados no site da empresa Undime RS, através do link: <https://undimers.org.br/forum2024/>, salienta-se que esses respectivos valores são especiais para Municípios Adimplentes da Undime RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj/ativ: 2.708

Elemento: 3.3.90.39

Cód. reduzido: 487

Recurso: 1.500.1001.0001

Boa Vista do Incra, 12 de agosto de 2024.



Barbara Janaina Mate Ribeiro
Agente Administrativo